

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de trabalho Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) com monitores de 22”, incluindo Sistema Operacional, acessórios, manutenção, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) está comprometida com a meta de construção de 10.000 casas, um projeto ambicioso que exige a máxima eficiência e precisão em todas as suas etapas, desde a administração até a elaboração de projetos. Para alcançar este objetivo, torna-se imprescindível garantir que o parque computacional da agência esteja equipado com ferramentas tecnológicas avançadas, capazes de suportar as crescentes demandas operacionais.

2.2. Considerando o fracasso da licitação para aquisição do item 01 Microcomputador (Desktop) TIPO I, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2024 (Processo SEI 202300031010095), e diante da permanente demanda por computadores, faz-se necessária a realização de nova contratação para suprir essa necessidade crítica.

2.3. A presente contratação tem por objetivo prover a AGEHAB de equipamentos de TI modernos e adequados para as suas diferentes áreas de atuação. Especificamente, os computadores do tipo I serão destinados às atividades administrativas, assegurando maior agilidade e confiabilidade nos processos de gestão e execução de tarefas burocráticas.

2.4. Considerando a importância estratégica dos sistemas de Tecnologia da Informação na modernização e continuidade das atividades públicas, esta aquisição visa, além de garantir o cumprimento da meta de habitação, promover os seguintes benefícios:

2.4.1. Apoio às Demandas Institucionais: Os novos equipamentos assegurarão que a AGEHAB mantenha seu parque tecnológico em um nível adequado de recursos, alinhado às melhores práticas de governança de TIC.

2.4.2. Redução de Custos Operacionais: A compra de novos computadores reduzirá a necessidade de processos frequentes para contratação de suprimentos de informática, como peças de hardware, evitando custos com manutenção de equipamentos obsoletos.

2.4.3. Melhoria na Eficiência Operacional: A aquisição permitirá uma resposta mais rápida às demandas operacionais internas, resultando em maior produtividade e eficiência no atendimento às necessidades da sociedade.

2.4.4. Mitigação de Riscos: A continuidade do uso de equipamentos desatualizados representa risco de falhas operacionais, comprometendo a segurança da informação e a execução de programas essenciais. A modernização do parque computacional é, portanto, uma medida preventiva contra tais riscos.

2.4.5. Sustentabilidade e Crescimento: Equipamentos novos e com garantia de funcionamento on-site por 60 meses garantirão a estabilidade e o suporte necessários para suportar o crescimento dos serviços oferecidos pela AGEHAB, sem interrupções.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta é fundamental para assegurar que a AGEHAB continue a prestar serviços públicos de qualidade e que as metas estabelecidas, incluindo a construção de 10.000 casas, sejam atingidas com sucesso.

2.6. Isto posto, se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores – desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de suprir a demanda não atendida pelo processo licitatório anterior e garantir a

continuidade das atividades institucionais.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microcomputador	Und.	60		R\$ 5.543,60
TOTAL					R\$ 332.616,00

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de Microcomputador de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.2. A LICITANTE vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma Português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a LICITANTE poderá apresentar declaração(ões) do FABRICANTE dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos.

4.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O ITEM

4.3.1. GABINETE

4.3.1.1. Volume máximo de 1,5 litro.

4.3.1.2. Cor: Preto e/ou cinza.

4.3.1.3. Tipo Mini-PC ultracompacto, Ultra Small Form Factor (uSFF), permitindo seu uso na vertical ou horizontal, com base antiderrapante.

4.3.1.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança, em slot ou trava externa específica, de forma permitir a fixação dos cabos e impedir a abertura do gabinete.

4.3.1.5. Deve ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington ou Noble), para fixação do gabinete e monitor, para impedir sua remoção por pessoas não autorizadas.

4.3.1.6. O equipamento deve ser acoplado ao monitor ou à sua base sem interferir no movimento deste. Deverá ter proteção para evitar sua remoção por pessoas não autorizadas.

4.3.1.7. Deverá ser fornecido suporte que permita a afixação do equipamento ao monitor, possuir em sua estrutura a possibilidade de ajuste de altura, sem que prejudique a utilização do monitor na posição desejada, seja ela de altura ou rotação (modo paisagem/retrato).

4.3.1.8. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma a não dificultar ao fluxo de ar no caso de objetos serem deixados em cima do gabinete. Não serão aceitos equipamentos com entradas ou saídas de ar laterais ou superiores.

4.3.1.9. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1W RMS.

4.3.1.10. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil, capaz de ser visualizado remotamente e com tecnologia capaz de gerar alerta.

4.3.1.11. Quando instalado o gabinete junto ao monitor, aquele não poderá restringir as regulagens ofertadas por esse.

4.3.1.12. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

4.3.1.13. Todas as especificações, devem fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações.

4.3.1.14. A comprovação deverá ser feita apresentação da documentação do fabricante do equipamento contendo informação sobre o tamanho do gabinete ofertado e demais características, indicando que o equipamento foi projetado para o uso corporativo.

4.3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.3.2.1. Compatível com o gabinete ofertado.

4.3.2.2. A fonte de alimentação, deve ser compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, com potência nominal correspondente à configuração máxima descrita nesta especificação, incluindo as possibilidades de expansão requeridas.

4.3.2.3. Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático.

4.3.2.4. Potência máxima de até 90 watts.

4.3.2.5. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 80%, comprovada por meio de

laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO, declaração do fabricante ou outro laboratório/órgão nacional ou internacional credenciado e reconhecido.

4.3.2.6. Fornecer documentação comprobatória do padrão, ventilação, consumo, tensão, conformidade com a norma e certificação, conforme especificado neste item.

4.3.2.7. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

4.3.3. UEFI/BIOS

4.3.3.1. Deve possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e suporte a BIOS

4.3.3.2. Possuir configuração de senhas para acesso ao setup e inicialização do equipamento.

4.3.3.3. Suportar a tecnologia WOL (Wake on Lan).

4.3.3.4. Ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovado por meio de atestado do fabricante.

4.3.3.5. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento.

4.3.3.6. Possuir o campo de registro de número de série do equipamento gravado em fábrica, podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento.

4.3.3.7. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente.

4.3.3.8. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Áudio on board.

4.3.3.9. Permitir atualização do firmware remotamente, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.3.3.10. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T e NCQ, as quais devem estar ativas e implementadas para o perfeito funcionamento dos dispositivos de armazenamento exigidos com as mesmas tecnologias.

4.3.3.11. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, comprovadas mediante documentação ou URL de referência.

4.3.3.12. As estações a serem adquiridas deverão necessariamente possuir sua BIOS aderente ao NIST 800-147.

4.3.3.13. A BIOS das estações deverá possuir funcionalidade WIPE DISC.

4.3.3.14. Deverá estar no idioma português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis por software de gerenciamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria.

4.3.4. PLACA-MÃE

4.3.4.1. Possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), compatível com a versão 2.0 especificada pela TCG (Trusted Computing Group).

4.3.4.2. 01 (uma) placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento cotado, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa placa-mãe, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante.

4.3.4.3. Não pode ser livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e/ou fabricante deverão estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial.

4.3.4.4. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

4.3.4.5. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades.

4.3.4.6. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:

4.3.4.6.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente.

4.3.4.6.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades.

4.3.4.6.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).

4.3.4.7. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do CONTRATANTE. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

4.3.4.8. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento.

4.3.4.9. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:

4.3.4.10. Localização do computador, determinada pela conexão de rede.

4.3.4.11. Pin numérico de 4 posições.

4.3.4.12. Senha definida pelo usuário.

4.3.4.13. Biometria.

4.3.5. PROCESSADOR

4.3.5.1. Processador compatível com a placa-mãe ofertada.

4.3.5.2. Arquitetura x86 com suporte a 64bits.

4.3.5.3. Construído com processo de fabricação de 10 nm ou menos.

4.3.5.4. Processador i5 ou equivalente com, no mínimo, 6 (seis) núcleos (Cores), com velocidade do clock turbo mínima de 3.2 Ghz e cache mínimo de 8 MB.

4.3.5.5. Deverá ser de uma das 3 (três) últimas gerações disponíveis pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.

4.3.5.6. Conter conjunto de instruções AVX.

4.3.5.7. Suporte a tecnologia de virtualização.

4.3.5.8. Suporte à tecnologia SSE4.1 e SSE4.2.

4.3.5.9. Possuir controlador de memória integrado, com capacidade de gerenciar até no mínimo 64GB.

4.3.5.10. Possuir controlador gráfico integrado, com capacidade de gerenciar no mínimo 1 GB de memória compartilhada com o sistema e suporte à tecnologia da API DirectX 12.

4.3.5.11. Possuir tecnologia de monitoramento térmico para redução do consumo de energia.

4.3.5.12. Possuir tecnologia de variação dinâmica de frequência do processador.

4.3.5.13. Todas as estações devem possuir a mesma configuração de placa-mãe e processador.

4.3.5.14. Fornecer documentação comprobatória do processador e a compatibilidade da placa-mãe ofertada, conforme especificado neste item.

4.3.5.15. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades.

4.3.5.16. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:

4.3.5.16.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente.

4.3.5.16.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades.

4.3.5.16.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).

4.3.5.17. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

4.3.5.18. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento.

4.3.5.19. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:

4.3.5.20. Localização do computador, determinada pela conexão de rede.

4.3.5.21. Pin numérico de 4 posições.

4.3.5.22. Senha definida pelo usuário.

4.3.5.23. Biometria.

4.3.5.24. Proximidade do celular através de detecção bluetooth.

4.3.6. PORTAS DE I/O

4.3.6.1. 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet/FastEthernet/GigabitEthernet.

4.3.6.2. 02 (duas) portas de vídeo, conforme item Sistema Operacional.

4.3.6.3. Totalizando no mínimo 6 portas USBs, sendo:

4.3.6.3.1. 02 (dois) portas USB 2.0, no mínimo.

4.3.6.3.2. 04 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 ou superiores, com pelo menos 01 porta USB-C

4.3.6.4. Não será aceito hub USB.

4.3.6.5. Pelo menos uma porta interface SATA III (6 Gbps).

4.3.6.6. No mínimo 01 (uma) interface M.2.

4.3.6.7. É obrigatória a possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.

4.3.6.8. Fornecer documentação comprobatória dos slots, portas e conectores, conforme especificado neste item.

4.3.6.9. Todos os conectores devem se manter firmes e com bom contato caso a estação/monitor precise ser reposicionada dentro da sua baia de trabalho.

4.3.7. ARMAZENAMENTO

4.3.7.1. Interno.

4.3.7.2. Possuir tecnologia SSD com as seguintes características:

4.3.7.2.1. Capacidade líquida de 480 GB. admitindo uma variação de até +/-5%. OBS: considera-se capacidade líquida a área útil disponível para a instalação do Sistema Operacional e demais softwares.

4.3.7.2.2. Padrão M2. NVME ou superior.

4.3.7.2.3. Possuir taxa de leitura randômica de, no mínimo, 58.000 IOPS.

4.3.7.2.4. Possuir taxa de gravação randômica de, no mínimo, de 26.000 IOPS.

4.3.7.2.5. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas.

4.3.7.2.6. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) ativas e implementadas.

4.3.7.2.7. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado nesse item.

4.3.8. REDE

4.3.8.1. Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

4.3.8.2. Tecnologia Gigabit Ethernet (Base-10/100/1000).

4.3.8.3. Suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan).

4.3.8.4. Suporte à tecnologia PXE (Preboot Execution Environment).

4.3.8.5. LED indicativo de atividade.

4.3.8.6. Possuir drivers compatíveis com o sistema operacional ofertado.

4.3.8.7. Fornecer documentação comprobatória das interfaces, tecnologias, funcionalidade, drivers, conforme especificado neste item.

4.3.8.8. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades.

4.3.8.9. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:

4.3.8.9.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente.

4.3.8.9.2. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades.

4.3.8.9.3. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection).

4.3.8.10. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

4.3.8.11. Para o funcionamento da solução, não deve ser necessária a utilização de uma nova e independente interface de rede. Não será permitida a utilização de mais de um endereço IP por equipamento.

4.3.8.12. Deverá suportar o protocolo de segurança 802.1x.

4.3.8.13. Deverá possuir tecnologia de autenticação do sistema operacional, integrada ao hardware, com pelo menos três fatores dos fatores de autenticação abaixo listados:

4.3.8.14. Localização do computador, determinada pela conexão de rede.

4.3.8.15. Pin numérico de 4 posições.

4.3.8.16. Senha definida pelo usuário.

4.3.8.17. Biometria.

4.3.8.18. Proximidade do celular através de detecção bluetooth.

4.3.9. ÁUDIO

4.3.9.1. Controladora de áudio estéreo, integrada (onboard).

4.3.9.2. Plug and play.

4.3.9.3. Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente.

4.3.9.4. Alto-falante interno ao gabinete ou ao monitor com no mínimo 1W. Não serão aceitas caixas de som externas.

4.3.9.5. Entrada de microfone de 8 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete.

4.3.9.6. Saída de áudio estéreo de 16 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete.

4.3.9.7. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado neste item.

4.3.10. CONTROLADORA DE VÍDEO

4.3.10.1. Conexão compatível minimamente com pelo menos um dos seguintes padrões:

4.3.10.1.1. DisplayPort ou HDMI.

4.3.10.1.2. Sendo 01 entrada HDMI ou Display Port, compatível com o monitor fornecido e 01 entrada HDMI ou Display Port, com fornecimento de adaptador para HDMI livre, para utilização de um segundo monitor.

4.3.10.1.3. Deste modo com disponibilidade para, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos e

independentes.

4.3.10.1.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e 16 milhões de cores.

4.3.10.1.5. Com recursos gráficos 3D.

4.3.10.1.6. Compatível com OpenGL 4.4, ou superior e MS DirectX versão 12, ou superior.

4.3.10.1.7. Fornecer manual do fabricante da controladora de vídeo, conforme especificado neste item.

4.3.11. MEMÓRIA RAM

4.3.11.1. 32GB RAM (2 x 16 GB) em dual channel.

4.3.11.2. Expansível, no mínimo, até 64 GB RAM.

4.3.11.3. SDRAM DDR4 -2400, ou superior .

4.3.11.4. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento ofertado comprobatória das especificações solicitadas neste item.

4.3.12. SISTEMA OPERACIONAL

4.3.12.1. Sistema Operacional mínimo Windows 11 Pro (64 bits), considerar a versão atualizada do Windows 11, em português do Brasil.

4.3.12.2. A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware e/ou troca de CPU, conforme necessário.

4.3.12.3. A imagem padrão deverá ser elaborada nas dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica.

4.3.12.4. A imagem deverá ser replicada em todas as unidades, antes da entrega dos equipamentos.

4.3.12.5. O prazo de criação da imagem será deduzido do prazo para entrega dos equipamentos.

4.3.12.6. O equipamento deverá possuir partição para restauração da imagem padrão estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE com os respectivos drivers do equipamento ofertado, sem remoção do particionamento suportado por UEFI.

4.3.12.7. Fornecer documentação comprobatória do sistema operacional e certificado da licença, conforme especificado neste item.

4.3.13. SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.3.13.1. Em CD, DVDROM ou PENDRIVE que permita retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional sem a necessidade de intervenção para configuração de drivers, dispositivos e programas instalados, sendo que este procedimento não se trata de reinstalação e sim recuperação da imagem original.

4.3.13.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento ofertado, na qual são disponibilizadas atualizações e versões anteriores de drivers, softwares e BIOS.

4.3.13.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado pelo mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

4.3.13.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da documentação do software com especificação das funcionalidades presentes.

4.3.14. TECLADO

4.3.14.1. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2.

4.3.14.2. Porta USB.

4.3.14.3. Ajustes de inclinação.

4.3.14.4. Deve possuir teclado numérico integrado.

4.3.14.5. Mesmo fornecedor e padrão de cores do gabinete e mouse.

4.3.14.6. O teclado deve possuir dimensões máximas de 47 cm (c) x 16 cm (L) x 5 cm incluindo teclas e corpo do equipamento.

4.3.14.7. Resistência a derramamento de líquidos.

4.3.15. MOUSE

4.3.15.1. Mouse Óptico USB, com no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem (scroll), formato ergonômico e conformação ambidestra.

4.3.15.2. Porta USB.

4.3.15.3. 800 (oitocentos) DPI, no mínimo.

4.3.15.4. Mouse pad ergonômico com apoio de punho.

4.3.15.5. Mesmo fornecedor e padrões de cores do gabinete e teclado.

4.3.15.6. Desejável que o mouse pad contenha a logo/imagem a ser fornecida pela CONTRATANTE, permitindo a personalização da solução.

4.3.16. MONITOR DE VÍDEO

4.3.16.1. Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado.

4.3.16.2. Monitor colorido LED IPS com tamanho de tela mínima de 22", DP e HDMI.

- 4.3.16.3. Tela anti-reflexiva.
- 4.3.16.4. Plug and Play.
- 4.3.16.5. Suportar, no mínimo, as resoluções 1600x900 e 1920x1080 dpi @60Hz.
- 4.3.16.6. Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz.
- 4.3.16.7. Frequência de varredura vertical mínima na faixa de 50 a 160 Hz.
- 4.3.16.8. Dot Pitch máximo: 0,28 mm.
- 4.3.16.9. Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz.
- 4.3.16.10. Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.
- 4.3.16.11. Ajuste mínimos de inclinação, rotação de 90° e ajuste gradual de altura.
- 4.3.16.12. Mesmo fabricante (aceita-se OEM) e padrões de cores do gabinete.
- 4.3.16.13. O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'03, ou posterior ou possuir o Certificado do Rótulo Ecológico da ABNT, e Energy Star 5.0.
- 4.3.16.14. Controles de brilho e contraste.
- 4.3.16.15. Suporte/pedestal que permita ajustes de altura e rotação (modos paisagem e retrato) do monitor.
- 4.3.16.16. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento, conforme especificado neste item.

4.4. DA GARANTIA

- 4.4.1. Todos os equipamentos devem possuir garantia, por um período de 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo.
- 4.4.2. Durante o período da GARANTIA, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de MANUTENÇÃO e SUPORTE sem custo adicional.
- 4.4.3. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e fornecidas sem custo adicional para CONTRATANTE.
- 4.4.4. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).
- 4.4.5. Caso haja necessidade de substituição do disco de armazenamento, o disco substituído ficará obrigatoriamente em posse da equipe técnica da CONTRATANTE para descarte seguro das informações contidas.
- 4.4.6. A GARANTIA contempla atendimento técnico on-line ou presencial para solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares.
- 4.4.7. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.
- 4.4.8. Durante o exercício da garantia, a CONTRATADA deve prover, sem custo adicional, todas as correções e atualizações necessárias para os hardwares instalados incluindo firmware.

4.5. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.5.2. Os serviços de suporte durante o período de garantia também contemplam atendimento técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares.
- 4.5.3. Os serviços de suporte e manutenção são destinados a recolocar os serviços, equipamentos e/ou materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os mesmos durante o período de garantia.
- 4.5.4. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.
- 4.5.5. O suporte e manutenção dos equipamentos durante o período da garantia será no mesmo local de entrega. A CONTRATADA deverá atender o suporte técnico no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, horário de Brasília-DF.
- 4.5.6. A CONTRATADA apresentará um Relatório Técnico, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 4.5.7. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.
- 4.5.8. A realização da substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver 03 (três) ou mais chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE.
- 4.5.9. Também deverá ocorrer a substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento se houver 03 (três) ou mais chamados de manutenção corretiva,

relacionado a problemas diversos, para o mesmo equipamento, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE.

4.5.10. Em caso de substituição definitiva do equipamento, o prazo de entrega do novo equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos.

4.5.11. Caso haja necessidade de substituição do disco de armazenamento, o disco substituído ficará obrigatoriamente em posse da equipe técnica do BRB para descarte seguro das informações contidas.

4.5.12. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para abertura de chamados técnicos via telefone, e-mail e sistema de controle de chamados técnicos.

4.5.13. O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se inicie os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção.

4.5.14. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender o suporte técnico no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário de Brasília-DF.

4.5.15. A LICITANTE VENCEDORA deverá informar o site do fabricante para baixar atualizações de drivers para o equipamento proposto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) de no mínimo 60 (sessenta) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

5.4. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

5.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.6. No caso de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas e / ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.7. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar as mesmas características do objeto deste Termo de Referência.

5.8. O A CONTRATADA deve apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, mediante venda, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de cada item do Termo de Referência.

5.9. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5.10. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser: documento original e / ou cópia.

5.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.12.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 45 dias após a emissão da ordem de fornecimento de bens.

5.12.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na sede da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 - Setor Aeroporto - CEP: 74070-060 - Goiânia - GO.

5.12.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 até às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.

5.12.4. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos produtos no almoxarifado da CONTRATANTE.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. Os contratos advindos das Ordens de Fornecimento e as vigências dos serviços do item 1, serão de 60 (sessenta) meses.

6.3. Este CONTRATO NÃO poderá ser prorrogado

6.4. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

6.5. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

6.6. Por motivo de força maior.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

8.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

9.2. Realizar a entrega dos equipamentos no local de entrega, conforme especificados na Ordem de Fornecimento de Bens, de segunda a sexta-feira, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela CONTRATANTE.

9.3. Fornecer os equipamentos nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.6. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência da garantia sem ônus para a CONTRATANTE. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer proposta para equipamentos atuais em que a vida útil do projeto bem como a produção de peças e softwares se mantenha por no mínimo 04 (quatro) anos da realização do certame.

9.8. A não apresentação dos manuais configura não atendimento pleno ao edital e, por conseguinte, impossibilita o atesto da nota fiscal.

9.9. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

9.10. Manter, permanentemente, contatos com a CONTRATANTE para solução de eventuais problemas.

9.11. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

9.12. 8.13. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução contratual, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

9.13. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas.

9.14. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

9.15. A CONTRATADA deverá atualizar periodicamente a relação de nomes, telefones e meios eletrônicos de comunicação para contato, de forma a permitir a rápida e correta comunicação entre as partes.

9.16. No ato da entrega, a Gerência de Tecnologia da Informação - GATI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

9.17. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Gerência de Tecnologia da Informação - GATI, conforme procedimentos a seguir:

9.18. Abertura das embalagens.

9.19. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

- 9.20. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.
- 9.21. Teste dos componentes se for o caso.
- 9.22. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.23. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 9.24. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Gerência de Tecnologia da Informação - GATI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.25. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de ofício e / ou e-mail.
- 9.26. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 9.27. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.
- 9.28.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:
- 10.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.
- 10.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
- 10.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.
- 10.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.
- 10.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.
- 10.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma única parcela, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 11.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- 11.2.1. A data da emissão.
- 11.2.2. Número do CONTRATO.
- 11.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
- 11.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.16. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

11.17. EM = Encargos moratórios.

11.18. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.19. VP = Valor da parcela a ser paga.

11.20. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.21. $I = (TX)$

11.22. $I = ((6 / 100) / 365)$

11.23. $I = 0,00016438$

11.24. TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro.

13.2.2. Seguro-garantia.

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia deverá cobrir:

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

13.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada. e

13.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.7.5. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

13.7.6. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

13.7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia, conforme consulta realizada no mercado, iniciará a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo (Aceite), prolongando-se por 60 (sessenta) meses a partir da emissão destes Termos.

14.2. Caberá à CONTRATADA, durante o período de garantia, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.3. A garantia contemplará a solução de defeitos de fabricação ou contra problemas com (re)instalação ou defeitos de mídia, entre outros, até o final do prazo supracitado de 60 (sessenta) meses.

14.4. Já o suporte técnico, além de dúvidas técnicas, também contempla atualização de versões e manutenções corretiva, como solução de falhas, evolutiva e preventiva, até o final do prazo supracitado de 60

(sessenta) meses.

14.5. A solução deverá permanecer em operação sempre disponíveis para a utilização CONTRATANTE durante todo o período de garantia.

14.6. A CONTRATANTE deverá ser informado sobre a necessidade de qualquer atualização de software e/ou firmware da solução.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do serviço para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

15.1.1. I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

15.1.2. II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB.

15.1.3. III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.

15.1.4. IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

15.1.5. V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.

15.1.6. VI. Incurrir em inexecução contratual.

15.1.7. VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013..

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES, Gerente**, em 02/09/2025, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78534807** e o código CRC **60ABC0E5**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5062.



Referência: Processo nº 202500031001878



SEI 78534807